



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

DECRETO MUNICIPAL Nº 065/2023/GAB/PMEC – DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

Dispõe sobre a decretação de ponto facultativo nas repartições públicas municipais e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ELDORADO DO CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, EXMA Srª IARA BRAGA MIRANDA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no artigo 66, XI, XXIII e seguintes na Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o dia 02 de novembro de 2023 (Quinta-feira), será o feriado civil nacional referente à comemoração do Dia dos Finados (Lei Federal nº 662, de 6 de abril de 1949, alterada pela Lei Federal nº 10.607, de 19 de dezembro de 2002);

CONSIDERANDO o Decreto de nº 2.871 de 25 de janeiro de 2023, do Governo do Pará, que divulga os dias de feriados nacionais e estaduais e estabelece os pontos facultativos no ano de 2023, e facultar o expediente da sexta-feira, dia 03 de novembro de 2023, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

CONSIDERANDO a necessidade de organizar e disciplinar o funcionamento dos órgãos e entidades integrantes da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal, em função dos feriados nacionais e estaduais;

CONSIDERANDO ainda que tal medida oportuniza benefícios de economicidade às contas públicas, não acarretando prejuízos de ordem administrativa e financeira as atividades e rotinas públicas são essenciais e contínuas ao melhor interesse da população;

RESOLVE:

Art. 1º **DECRETAR** ponto facultativo nas repartições públicas municipais no dia 03 (três) de novembro de 2023, sexta-feira.

Art. 2º O disposto no artigo anterior não se aplica a:

I - Serviços Públicos que exijam funcionamento contínuo e permanente, que deverão ser mantidos em regime de escalas e plantões;



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO DE ELDORADO DO CARAJÁS
CNPJ - 84.139.633/0001-75

II - Serviços médicos de urgência e emergência consideráveis imprescindíveis aos anseios da população deste município, mantendo, desta forma, as escalas pré-determinadas pela Secretaria Municipal de Saúde e rotinas administrativas da saúde.

Art. 3º As Secretarias Municipais e demais órgãos públicos não mencionados no Art. 2º poderão convocar seus servidores para expediente normal por necessidade.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Eldorado do Carajás/PA, 31 de outubro de 2023.

Iara Braga Miranda
Prefeita de Eldorado do Carajás

Prefeitura Municipal de Eldorado do Carajás
Procuradoria Geral do Município
Publicado em: <u>31/10/2023</u>